

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 275/2001**

*"Promove a revisão da remuneração dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão da remuneração dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação no índice de correção de 15% (quinze por cento);

Parágrafo único) - Não farão jus à revisão de que trata esta Lei os servidores que percebam remuneração equivalente a 1 (um) salário mínimo, correspondente nesta data a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em razão da aplicação da Medida Provisória de nº 2.142, de 29 de março de 2.001.

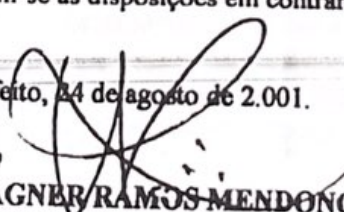
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de junho de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2.001.

Certifico que foi Registrado  
Livro nº 3 Folhas: 210/30  
Data: 24/08/01

  
WAGNER RAMOS MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado

Em: 24/08/01

